TC nº 72-000.181.12-45

ANÁLISE. CONTRATO. SMADS. Serviço de transporte com veículos, incluindo motorista e combustível. Apresentação incompleta e/ou intempestiva de documentos relativos aos veículos. ACOLHIDO excepcionalmente. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-000.181.12-45, 72-002.527.13-30 e 72-002.873.15-52.

Acompanha o TC 72-001.874.13-18.

2.911ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 03/08/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular, em caráter excepcional, o ajuste, considerando que as falhas pelo descumprimento dos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 do contrato, (apresentação incompleta e/ou intempestiva dos documentos relativos aos veículos), são falhas de caráter formal, que não se mostraram capazes de comprometer a execução da avença.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente julgado à interessada, arquivando-se, após, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de fevereiro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.873.15-52.